

Art. 10. Os casos omissos deverão ser definidos pela Presidência.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2023.

José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

### **PORTARIA Nº 13/2023**

Dispõe sobre a aprovação da atualização do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), versão 2023, e das tabelas de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativas ao exercício de 2023, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78, XII, da Constituição do Estado do Ceará e no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas (Lei nº 12.509/1995);

**CONSIDERANDO** o disposto no *caput* do art. 10 da Instrução Normativa nº 04/2019, que impõe observância obrigatória à referida instrução normativa, desde sua publicação até a vigência de outra que venha substituí-la ou alterá-la;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 11 da Instrução Normativa nº 04/2019, que autoriza ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará a expedição de orientações gerais, bem como as necessárias atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM) propostas pela Secretaria de Controle Externo;

**CONSIDERANDO** que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão suas informações e dados contábeis, orçamentários e fiscais conforme periodicidade, formato e sistema estabelecidos pelo órgão central de contabilidade da União, os quais deverão ser divulgados em meio eletrônico de amplo acesso público, nos termos do art. 48, §2º, da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a permanente revisão, atualização e aperfeiçoamento do Sistema de Informações Municipais (SIM), a fim de adequá-lo à legislação em vigor,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam aprovadas as atualizações do Manual do Sistema de Informações Municipais (SIM), versão 2023, e da Tabela Natureza da Despesa Orçamentária de utilização obrigatória para o envio das informações orçamentárias dos municípios e consórcios públicos ao Sistema de Informações Municipais (SIM), relativa ao exercício de 2023.

Parágrafo único. O Manual do SIM e a tabela elencada neste artigo serão disponibilizados no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no link [https://municipios.tce.ce.gov.br/?page\\_id=5454](https://municipios.tce.ce.gov.br/?page_id=5454).

Art. 2º Fica autorizada a atualização do Programa Gerador de Informações – PGI conforme Manual do SIM vigente, aplicável ao exercício financeiro de 2023, cujo acesso aos jurisdicionados será disponibilizado no Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 956/2022, publicada no DOE-TCE/CE em 19/12/2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de janeiro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior  
**PRESIDENTE**

\*\*\* \*\*

## TRIBUNAL PLENO

### ACÓRDÃO

#### ACÓRDÃO Nº 52/2023

**PROCESSO Nº:** 08036/2016-0

**NATUREZA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

**ENTIDADE:** SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SSPDS

**EXERCÍCIO:** 2010

**INTERESSADO:** MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA (EX-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIAPINA)

**ADVOGADO:** WILSON EMMANUEL PINTO PAIVA NETO - OAB/CE Nº 23.847

**RELATOR ORIGINÁRIO:** CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

**RELATORA DESIGNADA:** CONSELHEIRA SORAIA VICTOR

**SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO PRESENCIAL DE 11/10/2022**

**EMENTA:** TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - SSPDS. EXERCÍCIO DE 2010. DANO AO ERÁRIO. CITAÇÃO VÁLIDA. INOCORRÊNCIA DE PRESCRIÇÃO. DECISÃO DO PLENO PELO JULGAMENTO IRREGULAR, COM IMPUTAÇÃO DE DÉBITO E APLICAÇÃO DE MULTA. NOTIFICAÇÕES. ARQUIVAMENTO.

Vistos e relatados estes autos nº 08036/2016-0, Tomada de Contas Especial, instaurada pela SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SSPDS, em desfavor do Sr. **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA LIMA**, ex-prefeito do município de IBIAPINA.

Inicialmente, o processo foi submetido a julgamento na sessão virtual do Pleno do período de 14/03/2022 a 18/03/2022, ocasião em que o Relator Conselheiro Ernesto Saboia votou no sentido de determinar o arquivamento dos autos, sem resolução de mérito, da presente Tomada de Contas Especial, em que foi acompanhado pelos Conselheiros Edilberto Pontes e Patrícia Saboya. A Conselheira Soraia Victor inaugurou diver-